

**CENTRO
UNIVERSITÁRIO
UNIBRAS DO
SUDOESTE GOIANO**

**REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE
BOLSA SOCIAL ESTUDANTIL**

REGULAMENTO DO “PROGRAMA SOCIAL ESTUDANTIL” DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBRAS DO SUDOESTE GOIANO

Art. 1º. O Programa do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano - intitulado “PROGRAMA BOLSA SOCIAL ESTUDANTIL” ocorrerá durante o período de Campanha de vestibular determinada no Calendário Acadêmico da Instituição e permitirá a oferta de Bolsas Estudantis para os Cursos de Graduação, com base na indicação feita pela equipe Docente, das Escolas Públicas e Privadas, considerando a habilitação plena dos candidatos concluintes, e egressos do Ensino Médio, a partir da aferição dos conhecimentos, das habilidades e competências dos participantes, conforme descrito neste Regulamento.

Parágrafo único: A aferição dos conhecimentos, habilidades e competências do Ensino Médio descritas no *caput* serão feitas por meio das seguintes avaliações: “Simulado/Processo Seletivo Presencial nas Escolas”, “Prova de Vestibular Tradicional ou Agendado – Digital ou Presencial”, ou por Aproveitamento da Nota obtida em uma das edições do “ENEM”.

Art. 2º. O Programa “PROGRAMA BOLSA SOCIAL ESTUDANTIL” realizará, com prévio agendamento nas escolas de Ensino Médio, públicas ou privadas em Rio Verde e região, tanto como nas cidades circunvizinhas, contando também com palestra de apresentação do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano, dos Cursos de Graduação ofertados (Grade disposta com Disciplinas Presenciais, Práticas e Híbridas), e dos programas de ingresso à equipe docente das escolas, sendo este de inteira responsabilidade da Instituição.

Art. 3º. Podem participar do programa “PROGRAMA BOLSA SOCIAL ESTUDANTIL” os alunos do 3º ano do Ensino Médio, e dos períodos finais dos cursos de Ensino de Jovens e Adultos (EJA), candidatos dos Cursinhos Pré-Vestibulares das escolas visitadas, e assim como os alunos egressos do Ensino Médio de anos anteriores ao da campanha.

Parágrafo único: A inscrição e o aceite do Certificado de Bolsa implicam na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste Regulamento.

Art. 4º. Para os processos de ingresso por Simulado/Processo Seletivo e Vestibular, os mesmos serão compostos de 10 questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, abrangendo as

várias áreas de conhecimento em que se organizam as atividades pedagógicas da escolaridade básica no Brasil.

Parágrafo único: A Redação deverá conter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas em caráter Dissertativo-Argumentativo, ou apenas a Redação Dissertativa .

Art. 5º. Nos casos de ingresso por simulado e vestibular, durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou de comunicação entre os participantes, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, uso de máquinas, calculadoras e agenda eletrônica ou de qualquer instrumento de comunicação, telefone celular, *pager*, *bip*, *walkman*, *MP3* ou gravador.

Art. 6º. Nos procedimentos de ingresso por simulado e vestibular, a equipe administrativa do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano aplicará as provas aos alunos de 3º Ano do Ensino Médio, Curso Pré-vestibular ou Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a programação das Escolas.

Art. 7º. A participação do colaborador é voluntária e gratuita, mediante inscrição e retirada do mesmo na secretaria ou com a equipe de divulgação da IES.

Art. 8º. Este projeto com objetivo social terá vagas limitadas do programa “PROGRAMA BOLSA SOCIAL ESTUDANTIL”, sendo o benefício válido apenas para alunos INGRESSANTES no 1º Semestre do ano. Portanto, é EXPRESSAMENTE PROIBIDO o acesso ao “PROGRAMA BOLSA SOCIAL ESTUDANTIL” de alunos VETERANOS da IES.

Art. 9º. O indicado deverá realizar a prova de Vestibular Tradicional / agendado pela IES (Digital ou Presencial) e ser aprovado (a), ou utilizar a nota do ENEM, mediante média disponível no Edital do Vestibular.

Art. 10º. O benefício para os alunos indicados pelo programa da faculdade “PROGRAMA BOLSA SOCIAL ESTUDANTIL”, será uma bolsa de estudos nos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial pelo Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano, conforme carta ofício enviada a cada a escola participante, informando o quantitativo de vagas disponibilizadas por curso e turno, convencionadas também ao número de vagas autorizadas pelo MEC – Ministério de Educação, e submetidas ao processo de formação de turma.

Art. 11º. A Bolsa de Estudos é exclusiva e intransferível para outro candidato.

Art. 12º. A bolsa do “PROGRAMA BOLSA SOCIAL ESTUDANTIL” NÃO É CUMULATIVA com qualquer outro tipo de benefício que diz respeito a bolsas de estudo, descontos e convênios.

Art. 13º. O candidato deverá apresentar o Certificado no ato da sua matrícula, não sendo permitido acrescentá-lo posteriormente à matrícula. Portanto, não há a possibilidade de alteração.

Art. 14º. Os contemplados devem apresentar comprovante de escolaridade do Ensino Médio ou do Cursinho pré-vestibular, bem como toda documentação para a matrícula na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano, em tempo hábil estabelecido no Calendário Acadêmico para a efetivação da matrícula.

Parágrafo único: Caso o candidato não compareça no período estipulado para efetivação da matrícula, a bolsa de estudos será automaticamente cancelada.

Art. 15º. O aluno bolsista do Programa “PROGRAMA BOLSA SOCIAL ESTUDANTIL” poderá fazer a troca de curso apenas uma única vez, mas em caso de transferência ou trancamento do curso, o aluno automaticamente perderá a Bolsa de Estudos.

Art. 16º. REGRAS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS: 1ª NÃO OBTIVER REPROVAÇÃO ACIMA DE 2 (DUAS) DISCIPLINAS POR SEMESTRE; 2ª CUMPRIR A CARGA HORÁRIA DE 100H DE ATIVIDADES SOCIAIS EM CADA SEMESTRE; 3ª PAGAMENTO DAS MENSALIDADES COM PONTUALIDADE; 4ª NÃO TER ACIMA DE 25% DE FALTAS NO SEMESTRE.

Art. 17º. O aluno deverá acompanhar as Campanhas Sociais para o cumprimento das Horas.

Art. 18º. O Núcleo de Responsabilidade Social do Centro Universitário do Sudoeste Goiano tem total autonomia de apresentar em mural visível em seu espaço físico as campanhas aos alunos, além das redes sociais as campanhas.

Art. 19º. Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus ao Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano, com vistas à divulgação do resultado deste programa, em quaisquer meios de comunicação (redes sociais, outdoors, painéis, banners, panfletos, etc).

Art. 20º. Os casos omissos ou quaisquer dúvidas referentes a este Regulamento serão resolvidos pelo Centro Universitário do Sudoeste Goiano, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

Parágrafo único: Essa bolsa do “PROGRAMA BOLSA SOCIAL ESTUDANTIL” tem validade para matrícula entre os meses de Novembro de 2022 a Abril de 2023.

Art. 21º. A data de vencimento das mensalidades para alunos contemplados com o “PROGRAMA BOLSA SOCIAL” será no dia 10 de cada mês, podendo ser alterada.

Art. 22º. Percentual de desconto para o cada curso: Administração (65%), Agronomia (50%), Agronegócio (65%), Biomedicina (55%), Ciências Contábeis (65%), Direito (55%), Educação Física (55%), Enfermagem (55%), Engenharia Civil (55%), Farmácia (55%), Fisioterapia (55%), Gastronomia (60%), Jornalismo (65%), Medicina Veterinária (45%), Nutrição (55%), Odontologia (52%), Processos Gerenciais (65%) | Psicologia (50%) | Publicidade e Propaganda (65%) (todos os descontos serão sobre o valor bruto de cada Curso). Pelo presente Termo / Regulamento, declaro estar ciente das minhas obrigações Acadêmicas e de Bolsista, cumprindo-as como mecanismo de renovação da Bolsa Social Semestralmente, até a conclusão do Curso de Graduação.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO:

DATA: _____